

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 – PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-160, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia Nathalie Canceia Cronemberger Campelo, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo Nº 000016/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 003/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.3 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passam a ter as seguintes redações:

*“CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE (...)*

*3.1. O valor do presente contrato a título de honorários passará a partir da assinatura deste a ser de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) mensais, correspondendo na sua totalidade o valor global de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente todo dia 10 (dez) de cada mês, subseqüente ao vencido, durante a vigência do presente contrato.*

*3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 09 de Janeiro de 2019.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 – PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-160, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia **Nathalie Cancela Cronemberger Campelo**, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para continuação da Prestação de Serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo Nº 000016/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 003/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.3 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passam a ter as seguintes redações:

*“CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE  
(...)*

*3.1. O valor do presente contrato a título de honorários passará a partir da assinatura deste a ser de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) mensais, correspondendo na sua totalidade o valor global de R\$: 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente todo dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido, durante a vigência do presente contrato.*

*3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**


Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 09 de Janeiro de 2019.

  
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

  
CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS  
ASSOCIADOS S/S - EPP  
NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER  
CAMPELO  
Sócio Administrador da Sociedade Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. Guarania Rêira

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 – PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-160, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia **Nathalie Cancela Cronemberger Campelo**, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para continuação da Prestação de Serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo Nº 000016/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 003/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE*

*(...)*

*3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 09 de Janeiro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo da Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo da Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 109/2019 São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio - PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Professora ERIVALDA DOMINGOS VIEIRA, CPF 972.401.413-49, para exercer o cargo de Coordenação do Ensino da Educação de Jovens e Educação da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º: Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2019.

SILVANA PEREIRA MOTA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo da Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333  
Secretaria de Gov., Adm., e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo da Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 109/2019 - São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a disposição da servidora DANIELE SOARES SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora municipal DANIELE SOARES SILVA, CPF sob nº 030.983.013-33, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, nesta cidade, até o dia 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PMSMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2017 - PMSMT, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro Jaquei, CEP: 64.049-160, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representada por sua sócia Natália Canele Cronemberger Campelo, advogada inscrita no OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo Nº 000016/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 003/2017, nos termos do art. 5º, inciso II, § 2º, etc art. 6º, inciso II, "b" e "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.3 do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passam a ter as seguintes redações:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE**  
3.1.

O valor do presente contrato a título de honorários passará a partir da assinatura deste ato ser de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) mensais, correspondendo na sua totalidade o valor global de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente todo dia 10(diez) de cada mês, subsequente ao vencido, durante a vigência do presente contrato.

3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de doze meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**  
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 09 de Janeiro de 2019.